Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.504 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.952, de 02 de agosto de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 192.374,40, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.952, de 02 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 192.374,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 192.374,40 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 192.374,40

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2021	R$	620.600,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2021)	R$	539.400,00
Total	R$	1.160.000,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2022)	R$	679.992,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R$	1.078.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 679.992,00 x 100 = 109,60 %
1º período de X1 R$ 620.600,00

Δ = 109,60 % - 100,00 = 9,60 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 539.400,00 x 9,60 % = R$ 51.782,40

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

R$ 539.400,00 + R$ 51.782,40 = R$ 591.182,40

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2022		R$ 1.078.800,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.271.174,40
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2022	R$ 679.992,00	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 591.182,40	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 192.374,40
Este crédito (-)		R$ 192.374,40
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 02 de agosto de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal